

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 108/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
CONTRATO Nº 108/2021 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2020, CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE  
RUAS, PRAÇAS E JARDINS, MANUTENÇÃO,  
CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE  
ESCOLAS, HOSPITAL E UNIDADE DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LICÍNIO  
DE ALMEIDA - BAHIA E A EMPRESA E CARVALHO  
LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Dois de Julho, 33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Licínio de Almeida – Bahia CONTRATANTE e a empresa CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI portador inscrito no CNPJ sob o nº 36.580.635/0001-52, endereço 3ª Travessa da Rua Silva Jardim, S/N – Potosi - Cidade Licínio de Almeida – BA, Representado por Elielton Carvalho dos Santos, Administrador, inscrito no CPF:993.774.205-63, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o CONTRATO Nº 108/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, Objeto Prestação de manutenção, conservação e limpeza de ruas, praças e jardins, manutenção, conservação, limpeza e dedetização de escolas, hospital e unidade de saúde do município de Licínio de Almeida, vigência de 01 de Abril de 2021 até 31.12.2021, no 1º termo prorrogou de 01.01.2022 a 30.09.2022, e por este termo prorroga de 30.09.2022 ate 30.06.2023, conforme Cláusula Contratual Quinta e com amparo no inciso I e II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo.

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de Setembro de 2022.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito

E CARVALHO LIMPEZA URBANA E TRANSPORTE EIRELI  
Elielton Carvalho dos Santos  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>